



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº. 004/2024- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar nº. 004/2024, que dispõe sobre criação de cargo de Orientador Social para suprir a necessidade do Município.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 15 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal
Estrela D' Oeste
Protocolo nº 1878/24
Em 15/02/24
Hora: 15 : 32
<i>maio claus figo</i>
Responsável



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2024

"Dispõe sobre a criação de cargos, salários, atribuições e vencimentos do quadro de pessoal e dá outras providências no Município de Estrela d'Oeste".

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Artigo 1º- Fica criado e definido o cargo público efetivo de 40 horas semanais, respeitada a respectiva lotação, passando a integrar o Anexo I - Quadro A de conformidade com o Artigo 33 da Lei Complementar nº 84/2009, do Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo de Pessoal do Município de Estrela d'Oeste sendo:

Qde	Denominação	Referência	Requisitos	Jornada	Vencimento
02	Orientador Social	9-A	Ensino Médio	40 horas	R\$ 2.075,31

Artigo 2º- Define-se a atribuição do cargo de provimento efetivo para exercício de suas funções no Município de Estrela d'Oeste, integrando o Artigo 37 da Lei Complementar nº 84/2009, sendo:

Orientador Social: Função exercida por profissional com, no mínimo, nível médio de escolaridade, conforme dispõe a Resolução CNAS nº 09/2014.

Atribuições: a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;

e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;

f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

g) apoiar e participar no planejamento das ações;

h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;

i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;

k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;

n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;

q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;

r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;

v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;

x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar serão atendidas com os recursos das dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 15 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 16 e 17

Impacto nº 002/2024

PERÍODO: Exercícios de 2024, 2025 e 2026.

I – DO MOTIVO

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro referente ao Aumento das Despesas conforme o **Projeto de Lei**.

Diante o exposto acima, temos o valor dos acréscimos, conforme quadro abaixo:

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2024	
Previsão de Aumento relativo a Concessão da Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Municipais - INPC 3,71%	924.240,95
Criação de 02 Cargos de Orientador Social	51.893,62
Total da Redução Anual	976.134,58
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2025	
Previsão de Aumento relativo a Concessão da Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Municipais - INPC 3,71%	958.530,29
Criação de 02 Cargos de Orientador Social	58.183,75
Total da Redução Anual	1.016.714,04
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2026	
Previsão de Aumento relativo a Concessão da Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Municipais - INPC 3,71%	994.091,76
	60.342,37
Total da Redução Anual	1.054.434,13

II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

a) Exercício de 2024	6.793.645,00
+ Superávit Financeiro de 2023	67.417.477,54
Receita Prevista para 2024	74.211.122,54
Diponibilidade Financeira Estimada em 2024	976.134,58
Acréscimo de despesas	1,3153%
- Impacto Financeiro	1,4479%
- Impacto Orçamentário	
b) Exercício de 2025	-
+ Superávit Financeiro de 2024	69.918.665,96
Receita Prevista para 2025	69.918.665,96
Diponibilidade Financeira Estimada em 2025	1.016.714,04
Acréscimo de despesas	1,4541%
- Impacto Financeiro	1,4541%
- Impacto Orçamentário	
c) Exercício de 2026	-
+ Superávit Financeiro de 2025	72.512.648,46
Receita Prevista para 2026	72.512.648,46
Diponibilidade Financeira Estimada em 2026	1.054.434,13
Acréscimo de despesas	1,4541%
- Impacto Financeiro	1,4541%
- Impacto Orçamentário	



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

III – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

a) Exercício de 2024	
Receita Corrente Líquida Estimada	67.697.406,39
Custo Anual da Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2023	24.912.155,00
Impacto 001/2024 - 12/2024	976.134,58
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2024	25.888.289,58
Percentual Estimado em 31/12/2024	38,24%
b) Exercício de 2025	
Receita Corrente Líquida Estimada	70.825.026,57
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2024	25.888.289,58
Impacto 001/2024 - 12/2024	1.016.714,04
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2025	26.905.003,62
Percentual Estimado em 31/12/2025	37,99%
c) Exercício de 2026	
Receita Corrente Líquida Estimada	74.097.142,79
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2025	26.905.003,62
Impacto 001/2024 - 12/2024	1.054.434,13
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2026	27.959.437,75
Percentual Estimado em 31/12/2026	37,73%

DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS

Na previsão das receitas do exercício para 2.025 e 2.026 foi considerado a média de 3,71% e 3,71% (INPC acumulado até dezembro de 2023 - IBGE).

Para o cálculo das despesas para o exercício de 2.024 e 2.025 foi considerado a média de 3,71% e 3,71% (INPC acumulado até dezembro de 2023 - IBGE).

NOTA: Percentual de Gastos com Pessoal e Encargos Sociais em 31.12.2023 é 42,40%.

IV – DA DECLARAÇÃO DO SR. PREFEITO / CONTADOR

Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas.

Estrela d'Oeste, 15 de fevereiro de 2024.

Marcos Antônio Saes Lopes
Prefeito


Nívia Diogo Gomes
Contadora